



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5819/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR
TÉCNICA MODO DE DISPUTA: FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: O OBJETO DESTES TERMOS TRATA-SE DA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAL I E “RESIDENCIAL II, LOCALIZADO A RUA BOLES LAVAS JUSKEVICIUS, S/Nº, MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 20801 NO MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) – FAIXA I, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI FEDERAL Nº 14.620 DE 13/07/2023 E PELAS PORTARIAS MCID Nº 725/2023, Nº 724/2023, Nº 340/2024, E PORTARIAS MCID Nº 488 E 489 DE 19/05/2025. ESTE, CONSISTE EM SELECIONAR EMPRESA DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESPONSABILIZANDO A MESMA PELA TAMBÉM EXECUÇÃO DAS OBRAS DOS EMPREENDIMENTOS LOCAIS, ONDE CONSISTIRÁ NO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ATÉ 200 UH (DUZENTAS UNIDADES HABITACIONAIS), ADOTANDO A TIPOLOGIA DE APARTAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA	
Dia	08 de julho de 2026
Horários	Encerramento das propostas: 09h20m (Oito horas) Sessão Pública: 09h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	<u>blcompras.com</u> “Acesso Identificado”.

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Agente de Contratação agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail

licitacao@piedade.sp.gov.br

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

ÍNDICE

SEÇÃO I 3	
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. OBJETO.....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	3
5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO	3
SEÇÃO II 3	
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	5
9. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	5
10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	6
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO..	6
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	8
13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	9
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO	10
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	10
16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	10
17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	10
18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	10
19. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	11
20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	11
21. NORMAS	12
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	
1. OBJETO.....	14
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	16
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	16
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	18
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	18
7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	18
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	18
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	18
10 ITEM ORÇAMENTÁRIO.....	19
11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.....	19
12 OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA.....	19
13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	19
14. MATRIZ DE RISCO.....	19
15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	20
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO.....	23
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5.1 do Anexo II).....	24
ANEXO V- CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE VISITA.....	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

EDITAL Nº 009/2026

SEÇÃO I

CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

O Município de Piedade torna público que de acordo com a [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014](#) e os Decretos Municipais que regulamentam os Processos Licitatórios, aplicando-se as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Concorrência será realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **CONCORRÊNCIA**.

1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

1.4.1. A análise da proposta técnica será realizada pela Comissão Especial de Licitação.

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail licitacao@piedade.sp.gov.br ou na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

fornecimento de bens a ele relacionados;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, bem assim OS- Organização Social e OSC- Organização da Sociedade Civil;

7.3 O impedimento de que trata a letra d) do item 7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.5 O disposto nas letras b e c do item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à provedora do sistema eletrônico o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes a Concorrência;

8.7 A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar da concorrência, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br .

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital para encerramento das propostas.

9.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da respectiva proposta não importará o afastamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

licitante da licitação.

9.4. A apresentação das propostas técnicas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos deste Edital, assumindo o respectivo proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita e futura execução contratual, em face da CEF, promovendo, quando for requerido, sua substituição.

9.5. A proposta técnica corresponde à apresentação por parte da empresa interessada, na comprovação abaixo, conforme o caso:

9.5.1. Registro na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; (letra “a” do quadro-item 11.7);

9.5.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome de profissional técnico de nível superior, através do qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) com características do objeto licitado, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados. (letra “b” do quadro-item 11.7)

9.5.2.1 A Comprovação de vínculo permanente com a empresa será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabiliza pela execução dos serviços em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

9.5.3. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal da habilitação da empresa para operar com a citada Instituição Financeira (análise de risco efetuada pela CEF – GERIC (letra “c” do quadro-item 11.7);

9.5.4. Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado (letra “d” do quadro-item 11.7);

9.5.5. Comprovação através de certificações com prazo de validade não expirado de certificações: ISO 9001, ISO 14001, ISO 18001, ISO 45.001, demonstrando que a empresa investe em programas de melhoramento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil (letra “e” do quadro- item 11.7);

9.5.6. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal ou outro Agente Financeiro autorizado, em nome da empresa participante da licitação, ou do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa, conforme critério de comprovação descrito no item **9.5.2.** e **9.5.2.1**, de que tenha realizado obras dentro do PMCMV Faixas 1 e 2 nos últimos 15 (quinze) anos, contados até a data anterior à apresentação dos envelopes, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas, a Cidade onde foi realizada, ou está sendo realizada a obra e a Modalidade do Programa (MCMV FAIXAS 1 e 2), devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; (letra “f” do quadro- item 11.7).

9.5.7. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal, em nome da empresa participante da licitação informando os nomes dos empreendimentos MCMV FAR Faixa I, Contratados do ciclo 2023/2024 oriundos da Portaria MCID nº 727 de 15/06/2023 e Portaria MCID 1.482 de 21/11/23, constando a Cidade e a data de início das obras. (letra “g” do quadro item 11.7)

9.5.8. Apresentação de Estudo demonstrando a solução urbanística proposta, com a indicação de tipologia adotada, a quantidade de unidades de blocos e/ou torres, a quantidade de pavimentos e a quantidade de unidades habitacionais por pavimento e a distribuição de vagas de estacionamento para os empreendimentos Residencial I e “Residencial II, acompanhado de Memorial Descritivo contendo especificações do projeto (letras “h”, “i” e “j” do quadro 11.7);

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (blcompras.com), a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o horário para encerramento das propostas estabelecido no Edital e no Provedor do Sistema.

10.1.1. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

10.1.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

10.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

10.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

10.1.5. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 11** do Edital.

10.1.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após a fase da apresentação de propostas.

10.1.7. Os documentos de habilitação exigidos no anexo II deste edital do licitante vencedor, serão encaminhadas após o encerramento da fase de julgamento, observado o prazo de que trata o **item 12.5.2.** do Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do **item 13.2** deste Edital.

11.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o **item 11.2** deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.5.3 Apenados na base de dados do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destination=publicas/certificado/add>).

11.5.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A avaliação e categorização serão determinadas por meio da aplicação de parâmetros específicos, englobando aspectos técnicos, financeiros e operacionais. A avaliação da proposta técnica levará em consideração os seguintes critérios:

Item	Quesito	Pontos
a)	Cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU): As empresas serão avaliadas quanto ao cadastro no CREA/CAU, atribuindo-se 02 (dois) pontos para aqueles que possuam registro por 03 (três) anos, ou mais. (conforme item 9.5.1.)	4,0
	Profissional de Nível Superior com Atestado de Obra	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
 CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
 E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

b)	<p>Similar: Serão concedidos 05 (cinco) pontos às empresas que tenham em seu quadro, fixo ou social profissional de nível superior com atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação. A Comprovação de vínculo permanente com a empresa será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabiliza pela execução dos serviços em conformidade com a Súmula 25, do TCE/SP. (conforme itens 9.5.2. e 9.5.2.1)</p>	5,0
c)	<p>Habilitação para Operar com a Caixa Econômica Federal - Análise de Risco (GERIC). Pontuar-se-á com 05 (cinco) pontos (conforme item 9.5.3)</p>	5,0
d)	<p>Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP- H) A posse do Atestado de Qualificação/Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP- H) proporcionará a atribuição de 05 (cinco) pontos. (conforme item 9.5.4)</p>	5,0
e)	<p>Certificações: Empresas detentoras de certificações ISO 9001, ISO 14001, ISO 45.001 comprovando investimento em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil. (conforme item 9.5.5).</p>	<p>2,0 (dois pontos para cada certificação apresentada) – máximo 06 pontos.</p>
	<p>Quantidade de unidades contratadas e entregues nos últimos 15 anos com Recursos do PMCMV Faixas 1 e 2. A quantidade de unidades contratadas nos últimos</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
 CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
 E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

f)	<p>15 anos será pontuada conforme abaixo, com confirmação via ofício expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil:</p> <ul style="list-style-type: none"> • De 200 a 1.000 unidades: 03 (três) pontos; • Entre 1.001 a 2.000 unidades: 05 (cinco) pontos; • Entre 2.001 a 3.000 unidades: 08 (oito) pontos; • Acima de 3.001 unidades: 10 (dez) pontos. <p>Os pontos não são acumulativos com outros níveis da mesma classificação. (conforme item 9.5.6):</p>	Máximo de 10		
g)	<p>Empresas que tenham em seu histórico, contrato com obra inicializada de Empreendimento MCMV FAR Faixa 1 do ciclo 2023/2024 oriundo da Portaria MCID 727 de 15 de junho de 2023 e da Portaria MCID 1.482 de 21/11/23. (conforme item 9.5.7)</p>	1,0 (um ponto para cada empreendimento) máximo 05 pontos.		
Critérios gerais de avaliação				
Conceituação geral		Regular 4,0*	Bom 6,0*	Ótimo 10,0*
h)	Viabilidade da proposta geral e suas relações com a área de referência	Regular 4,0*	Bom 6,0*	Ótimo 10,0*
Integração das propostas ao espaço urbano		Regular 4,0*	Bom 6,0*	Ótimo 10,0*
Coerência das propostas apresentadas		Regular 4,0*	Bom 6,0*	Ótimo 10,0*
Partido urbano adotado				
i)	Interface entre os sistemas gerais (solo público, a saber: sistema viário, transportes e áreas verdes) e os conjuntos edificados (solo privado:	Regular 2,0*	Bom 3,0*	Ótimo 5,0*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
 CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
 E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

	tipologias e morfologia)			
	Estruturação do bairro - análise da inserção do conjunto edificado proposto e sua relação com as condições atuais do espaço em pauta: estrutura fundiária, topografia, localização urbana e impactos ambientais	Regular 2,0*	Bom 3,0*	Ótimo 5,0*
	Compatibilidade dos parâmetros urbanísticos abordados com a estrutura fundiária proposta	Regular 2,0*	Bom 3,0*	Ótimo 5,0*
	Viabilidade técnica de implantação	Regular 2,0*	Bom 3,0*	Ótimo 5,0*
	Viabilidade das fases de implantação propostas (compartimentação, programa, densidades e custos estimados e acumulados por etapa)	Regular 2,0*	Bom 3,0*	Ótimo 5,0*
	Grau de aprofundamento das resoluções técnicas quanto ao conteúdo abordado			
j)	Sistema viário: inserção e adequação do traçado geral, caracterização geométrica e hierarquização viária	Regular 2,0*	Bom 3,0*	Ótimo 5,0*
	Transportes: articulação dos diversos modos, e adequação com o sistema viário existente e	Regular 2,0*	Bom 3,0*	Ótimo 5,0*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
 CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
 E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

o proposto			
Áreas verdes: índices de áreas permeáveis e arborizadas, integração dos espaços públicos e de áreas verdes	Regular 2,0*	Bom 3,0*	Ótimo 5,0*
Conjunto edificado: volumetria proposta, interface do espaço público com as edificações, número de unidades, relação com o entorno e com a macro paisagem	Regular 2,0*	Bom 3,0*	Ótimo 5,0*
Caracterização e descrição, conteúdo e clareza das justificativas dos parâmetros urbanísticos e da abordagem da legislação existente	Regular 2,0*	Bom 3,0*	Ótimo 5,0*
TOTAL DE PONTOS: Soma dos pontos técnicos (máximo 130 pontos)			

11.7.1. O total máximo de pontos atribuídos será de **130 (cento e trinta) pontos**.

11.8. A Comissão Especial de Licitação, após minuciosa análise e atribuição de pontos durante a fase de julgamento, procederá à classificação das empresas concorrentes. Essa classificação ocorrerá em ordem decrescente com base na pontuação obtida, sendo conferido à proponente melhor classificada e vencedora o direito exclusivo à construção das unidades habitacionais. No caso de empate na classificação da pontuação do item **11.7**, os critérios de desempate serão os seguintes:

11.8.1 O primeiro critério de desempate a ser considerado é a maior pontuação “Nível” obtida no Atestado de qualificação / Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) (conforme item 9.5.4, letra “d” da tabela de pontuação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

11.8.2 Persistindo empate no resultado da classificação, o desempate será efetuado pela maior pontuação obtida através das certificações apresentadas de ISO (conforme item 9.5.5, letra “e” da tabela de pontuação).

11.8.3 Persistindo empate no resultado da classificação da pontuação, o desempate será efetuado pela identificação da empresa que apresentou a maior quantidade de empreendimentos produzidos (entregues e em obras) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nas modalidades FAIXAS 1 e 2, (conforme item 9.5.6, letra “f” da tabela de pontuação).

11.9. Será desclassificado o proponente que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

11.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.10.1 contiver vícios insanáveis;

11.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.10.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Anexo II – Exigências para Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. A habilitação será verificada por meio da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e leilões (blcompras.com)

12.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

12.5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12.5.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

13.5.2.1. A prorrogação de que trata o item **12.5.2**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.5.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **12.5.2**, poderá ser admitida em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo a ser definido em sessão pública, para:

- I - a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **0**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

12.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.12. As MEs, EPPs e MEIs deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as exclusivamente por meio do sistema, mesmo que haja alguma restrição, havendo restrição na comprovação será aplicado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Da impugnação:

13.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da concorrência.

13.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

13.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.2 Dos Recursos Administrativos:

13.2.1. Declarado o vencedor o Agente de Contratação anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

interpor recurso, imediata, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em campo próprio, com registro em ata.

13.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1.2. A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no item **13.2.1**, importará na decadência desse direito.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.7 Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará o licitante selecionado para a assinatura do Termo de Seleção.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 As condições de execução do objeto encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 As informações sobre a gestão do contrato encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência.

18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

no prazo estabelecido pela Administração;

- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 43, §4º do Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

19.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

20.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. NORMAS

21.1. As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:

- a) Lei Federal nº 14.620 de 13/07/2023
- b) Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021
- c) Portaria MCID Nº 724, de 15/06/2023
- d) Portaria MCID Nº 725, de 15/06/2023
- e) Portaria MCID Nº 488, de 19/05/2025
- f) Portaria MCID Nº 489, de 19/05/2025
- g) Portaria MCID Nº 340 de 05/04/2024

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.2 É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da visada seleção.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico: <https://www.piedade.sp.gov.br/licitacoes>

22.13 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

22.14 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.15 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Piedade/SP, 12 de maio de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste termo trata-se da seleção de empresa para elaboração de projetos e execução dos empreendimentos “Residencial I”, “Residencial II” localizado a Rua Boleslavas Juskevicius, s/nº, matrícula do imóvel nº 20.801 no Município de Piedade/SP, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – faixa I, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.620 de 13/07/2023 e pelas Portarias MCID Nº 725/2023, Nº 724/2023, Nº 340/2024, e Portarias MCID Nº 488 e 489 de 19/05/2025. Este, consiste em selecionar empresa do setor da construção civil, responsabilizando a mesma pela também execução das obras dos empreendimentos locais, onde consistirá no planejamento e construção de até 200 UH (duzentas unidades habitacionais), dispostas em 2 condomínios 1 de 96 UH (noventa e seis unidades habitacionais) e outro de 104UH (cento e quatro unidades habitacionais), conforme croqui, adotando a tipologia de apartamento, no terreno localizado na Rua Boleslavas Juskevicius, s/nº, matrícula do imóvel nº 20.801 no Município de Piedade/SP.

